LEI Nº 1958 DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Autoriza ao Executivo instituir cursos pré-escolares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados cursos pré-escolares, para atendimento à população, nas seguintes escolas municipais:

a) Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho
b) Escola Municipal Arlindo de Mello
c) Escola Municipal Angelita Gomes Pereira
d) Escola Municipal Prof. Fortunato de S. Pereira
e) Escola Municipal Célia de Melo Eufrásio
f) Pré Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho, Bairro Água Vermelha.
g) Pré Escolar Municipal Areias Brancas, Bairro Areias Brancas
h) Pré Escolar Municipal Nirmatele, Vila Nirmatele,
i) Pré Escolar Municipal São Judas Tadeu, Bairro Alvorada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de Setembro de 1991.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL;-